



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2011
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A JUSTIÇA
FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS
GERAIS E O SENHOR MANOEL FOCK NETO.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o número 05.452.786/0001-00, denominada **LOCATÁRIA** com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, neste ato representada pela Sra. Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, por delegação na Portaria N.10-94-DIREF, de 11/06/2014, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e de outro lado, **MANOEL FOCK NETO**, inscrita no CPF/MF sob o número [REDAZIDO], denominado **LOCADOR**, residente e domiciliado na Avenida [REDAZIDO], ajustam e celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com fulcro no artigo 62, § 3º, I da Lei nº 8.666/93, e nos termos de autorização contida na Cláusula Terceira do contrato, o **prazo de vigência** ali previsto, já prorrogado pelo Segundo e Quarto Termos Aditivos, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, para o período de **01/06/2018 a 31/05/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em vista de acordo entre as partes, o **valor mensal da locação permanecerá em R\$ 15.368,24** (quinze mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), por todo o período prorrogado, mantendo-se, no entanto, a possibilidade de reajuste para os próximos períodos, conforme previsão contida na Cláusula Quinta do contrato e no Terceiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa nº 339036-15, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 096903).

Parágrafo único: foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE000057, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2018.

ELOÍSA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO
Diretora da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

MANOEL FOCK NETO
Locador